

# Vamos falar sobre adoção?

---

Cartilha sobre direitos da criança e do adolescente





Até mais,  
maninha!

Boa aula,  
filha!

Olá, eu sou a Maria  
e tenho nove anos.

Moro com a  
minha mãe, Renata,  
que é advogada, e o  
Mateus, meu irmão, que  
nasceu da barriga da  
minha mãe.

Mas nem  
sempre foi  
assim...



Quando eu tinha três anos,  
fui adotada e me mudei do lugar  
onde vivia com outras crianças.

Alguns chamam de  
abrigo, outros de instituição  
de acolhimento.

Nesses lugares,  
muitas pessoas estão envolvidas  
e trabalham para garantir os nossos  
direitos, previstos em documentos que  
minha mãe diz serem muito importantes:  
a **Constituição Federal** e o **Estatuto  
da Criança e do Adolescente**,  
mais conhecido como **ECA**.



# ECA

## SAIBA MAIS

A lei maior sobre a infância é o ECA, que existe desde 1990, e é considerado um marco na proteção das crianças e dos adolescentes. Entre as medidas de proteção previstas no Artigo 101 está o acolhimento institucional, que deve ser uma situação provisória até que a criança ou o adolescente seja reintegrado à família de origem ou adotado por uma nova família.

O ECA reforça a ideia da criança como prioridade absoluta, que está prevista no Artigo 227 da Constituição Federal.

A minha mãe fala de duas coisas que todo brasileiro deve lembrar:

todo mundo tem direito a ter uma família

e criança é sempre prioridade.





Quer um exemplo  
dessa prioridade?  
Em um incêndio, a criança  
é salva em primeiro lugar  
porque o adulto tem  
mais chances de  
sobreviver sozinho.



Você percebeu que  
já estamos há algumas  
páginas juntos? Acho que  
você também gosta  
de histórias!

Bom, eu adoro ficção,  
fábulas, contos de fadas...  
Histórias que estão apenas nos  
livros ou as reais, como a minha ou de  
tantas outras crianças e adolescentes  
que estão à espera da adoção  
por uma família.

# ESCOLA

Já vi que vou ter  
muita história para contar!  
Mas agora vamos para a minha escola,  
lugar que eu adoro, principalmente por  
causa dos meus amigos, das aulas  
de português, de história (claro...)  
e dos passeios que fazemos  
duas vezes por ano.

Ontem, a minha turma  
recebeu uma ótima notícia!  
Nós fomos escolhidos para entregar  
os brinquedos e as roupas  
recolhidos em uma campanha  
de doações da escola.

Por isso, vamos a  
um abrigo para crianças que fica  
no mesmo bairro onde estudo e moro.  
Você acredita que nós nem sabíamos da  
existência desse local, mesmo sendo  
tão pertinho da gente?



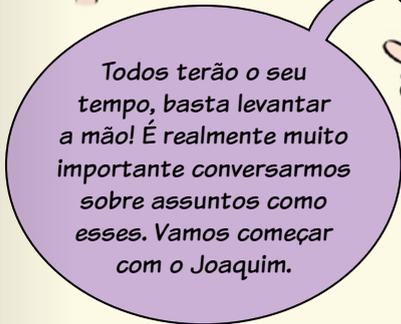
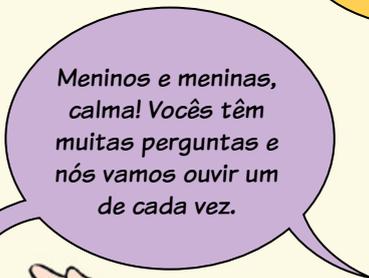
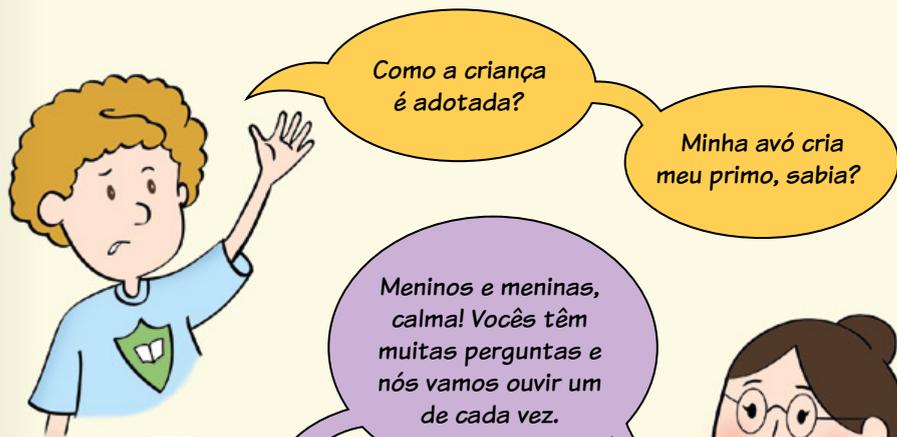
Muitas crianças  
– e acho que os adultos também –  
não sabem como funcionam esses locais,  
nem como é realmente o processo de  
adoção. Assim, a visita despertou  
curiosidade nos meus  
amigos e nos pais.

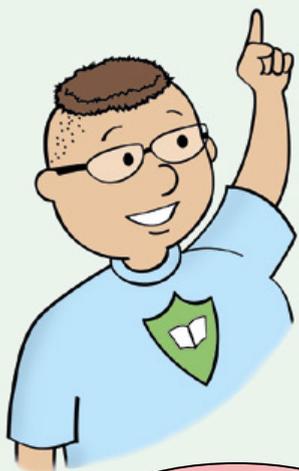
E veio um monte  
de perguntas. Ainda bem  
que a professora Beth  
está nos ajudando!

## AMANHÃ VISITA AO ABRIGO INFANTIL

Bom dia, turma!  
Vocês têm alguma  
pergunta sobre nossa  
visita ao abrigo  
amanhã?





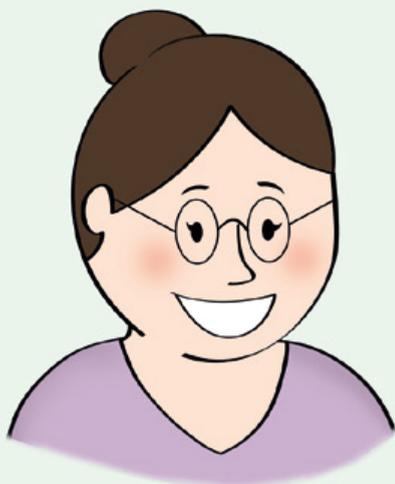


Professora, o que é um abrigo? É um lugar de crianças abandonadas?

Professora, eu posso ajudar a responder?



Sim, Maria, isso é um grande bate-papo.

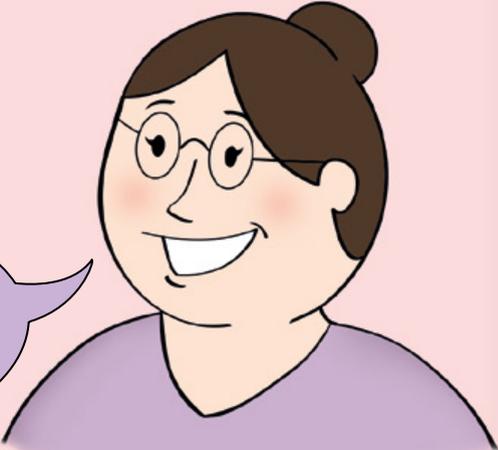




Joaquim, eu já ouvi muitas,  
mas muitas pessoas com  
a mesma ideia.

Um abrigo é um lugar  
onde crianças e adolescentes  
ficam por um tempo e por  
diferentes motivos, como  
aguardar pela adoção.





Isso mesmo, Maria.  
Alguns pais e mães não têm  
condições de criar seus filhos  
nem família para ajudar.  
Ou já faleceram. Ou ficaram  
muito doentes.

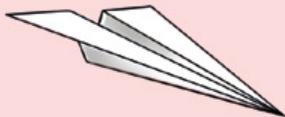
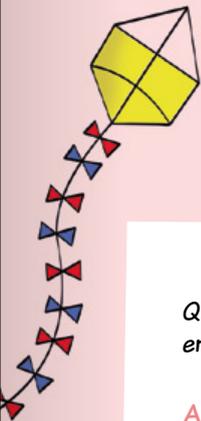
E vale esclarecer que  
as crianças vão à escola como  
todas as outras e recebem  
acompanhamento médico  
no posto de saúde.



Professora, minha avó  
é quem cria o meu primo. Eu  
acho bem legal porque eu brinco  
com ele todos os dias quando  
saio da escola! Nós somos  
quase irmãos.

No mês passado,  
nós fomos à Vara da Infância  
e da Juventude para minha avó  
regularizar a guarda.

Lá, descobrimos  
que crianças e adolescentes  
não podem ser adotados por avós  
ou irmãos, por exemplo. Mas podem  
ter a guarda regularizada.  
Quanta coisa para aprender!



Quando falamos de direitos de crianças e adolescentes é importante entender a diferença entre três situações: adoção, guarda e tutela.

## ADOÇÃO

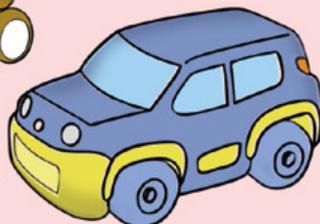
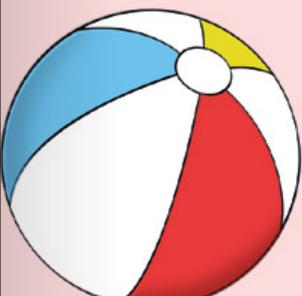
Consiste em transferir todos os direitos e deveres de pais biológicos para uma família substituta, dando às crianças/adolescentes todos os direitos e deveres de filho, quando forem esgotados todos os recursos oferecidos para que a convivência com a família original seja mantida. A adoção representa também a oportunidade da paternidade/maternidade para pais que não puderam ter filhos biológicos ou que optaram por ter filhos sem vinculação biológica.

## GUARDA

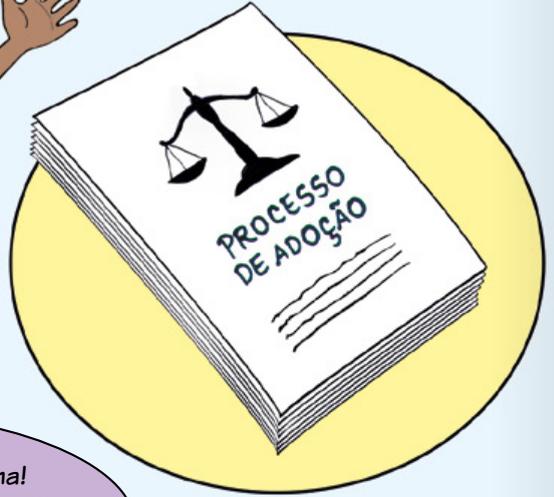
Uma medida em que o poder familiar e os vínculos com a família de origem são preservados. Tem como objetivo proteger crianças e adolescentes que não podem ficar com seus pais, temporariamente ou em definitivo. Trata-se da posse legal que os cuidadores adquirem a partir da convivência com as crianças/adolescentes. A guarda confere responsabilidade pela assistência material, afetiva e educacional de uma pessoa até 18 anos de idade.

## TUTELA

Quando um adulto passa a ser o representante legal de uma criança ou adolescente na falta dos pais, passando a cuidar da vida e administrar seus bens.

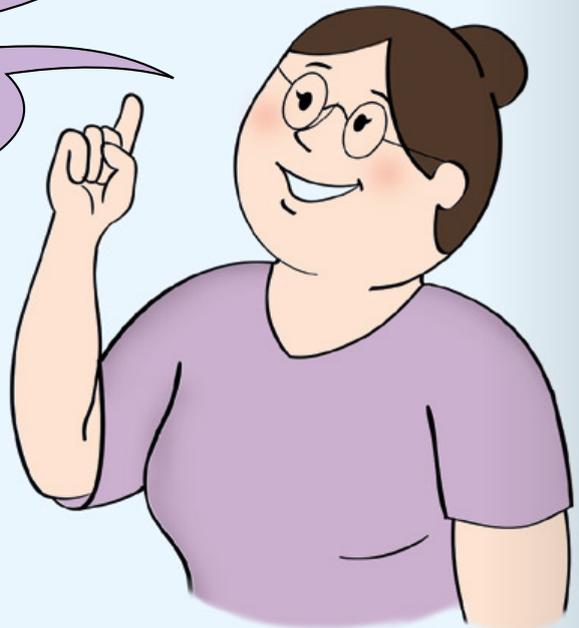


Muito legal! Minha mãe sempre fala isso. Há muitas pessoas que passam a cuidar de uma criança ou adolescente próximo, mas não resolvem a parte dos papéis junto à justiça.



Maria, sua mãe está certíssima! Algumas pessoas não sabem que é preciso tomar essas providências, muitas vezes por falta de informação.

É preciso procurar a Vara da Infância e da Juventude da sua cidade e buscar orientação.



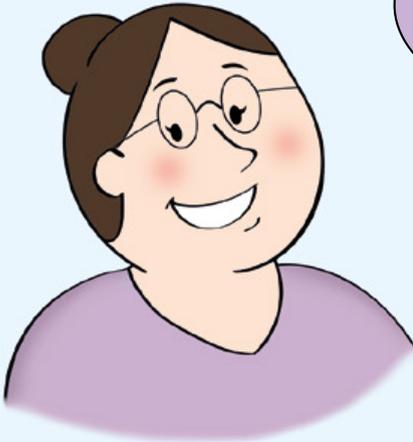


*Os casos de crianças perdidas também são importantes.*

*Caso algum adulto se depare com uma situação como essa e não consiga localizar os responsáveis...*

*...precisa entrar em contato com o Conselho Tutelar da região onde se encontra a criança ou a Delegacia mais próxima.*

*Não se deve permanecer com uma criança sem que essa situação esteja regularizada pelo juiz da Infância e da Juventude.*



O que houve,  
Fernanda?

Esse assunto me  
deixou preocupada.

Uma das minhas  
melhores amigas, que mora  
na minha rua, está sendo criada pela  
tia, pois ela não conheceu o pai e a  
mãe não tem mais condições de  
criá-la. Será que ela será  
tirada da tia?

Fernanda, a justiça apenas tenta encontrar a melhor opção para a criança ou adolescente.

A ideia é sempre manter a criança com a família de origem. O importante é resolver essa guarda que está em uma situação informal.

Crianças e adolescentes nessa situação não podem ser matriculadas na escola, por exemplo, porque é preciso ter um responsável legal.

Entendi. Agora fiquei bem mais tranquila. Ufa!

Oriente a tia da sua amiga a procurar a Vara da Infância e da Juventude da sua cidade como a avó do João.

Que legal!



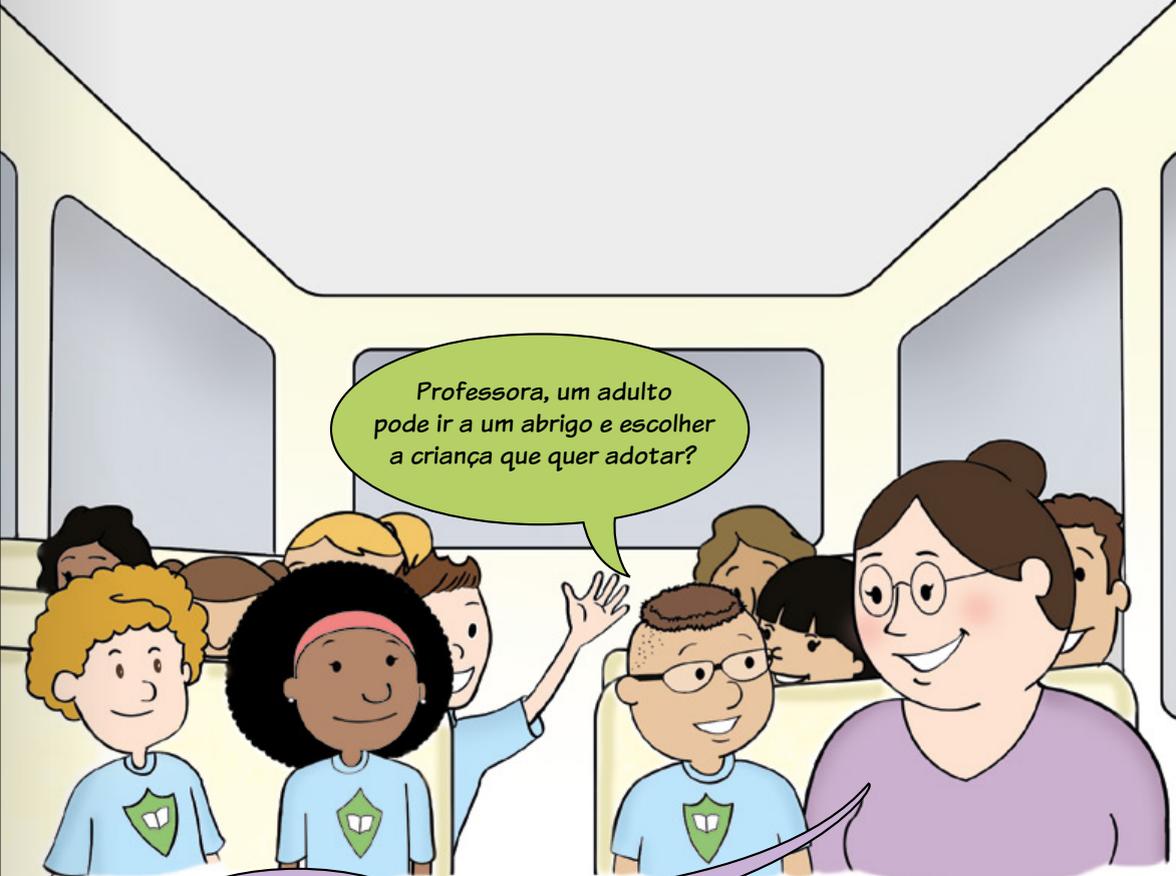
No dia seguinte...

Oba! O dia da visita finalmente chegou!

A turma está super animada para mais uma aventura entre amigos, que vão desbravar um mundo até então desconhecido.

Menos para mim, né? Vai ser muito legal! Uma ótima chance de quebrar preconceitos.



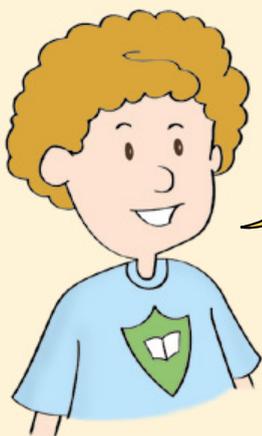


Professora, um adulto pode ir a um abrigo e escolher a criança que quer adotar?

Não é possível ir a uma instituição e escolher uma criança.

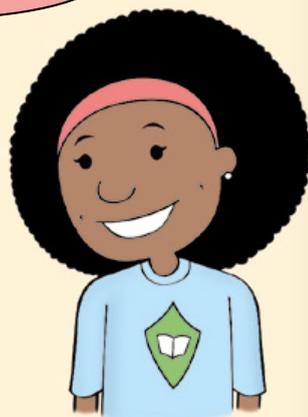
É preciso procurar a **Vara da Infância e da Juventude** da sua cidade para se habilitar, ou seja, passar por uma espécie de inscrição para um processo que envolve algumas etapas, começando pela participação nos grupos de apoio à adoção.

O processo envolve vários passos como apresentação de documentos, entrevistas com assistente social e psicólogo das varas de infância, e ao final a pessoa recebe um certificado de habilitado para adoção. Após essas etapas, a pessoa será inscrita no **Cadastro Nacional de Adoção**.



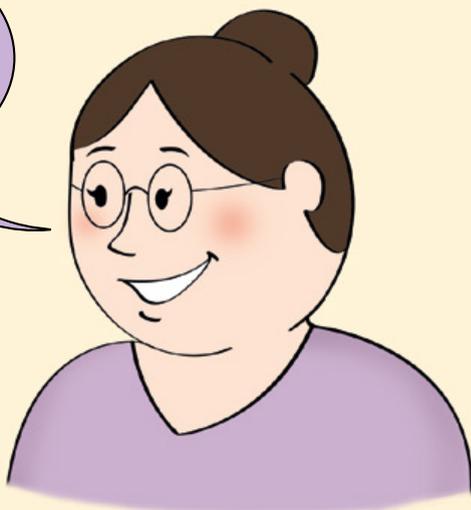
E a criança é adotada sempre por um pai e uma mãe?

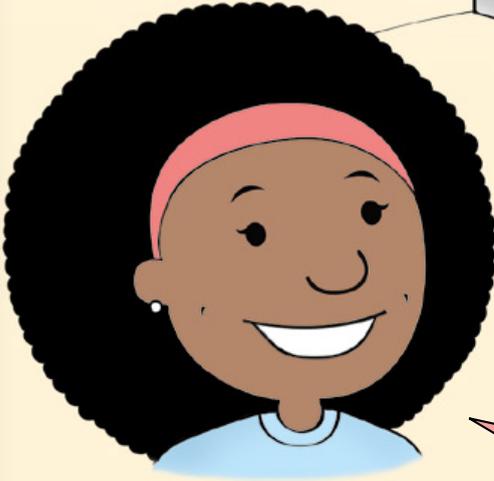
Essa eu sei responder!



Não. Existem vários tipos de família. A minha mãe era divorciada quando me adotou.

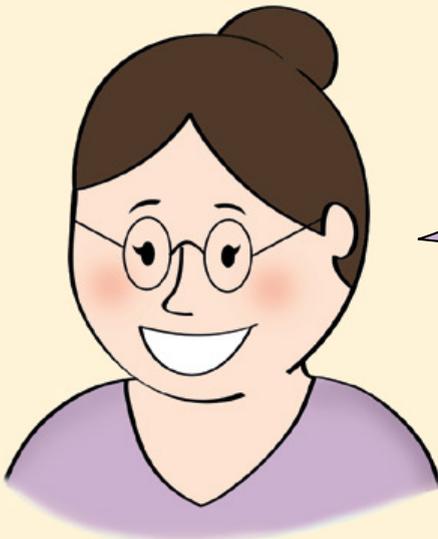
Crianças e adolescentes podem ser adotados por pessoas solteiras, casais formados por dois pais, duas mães...





Professora, isso me lembra uma frase que a minha mãe sempre repete lá em casa. É da Organização das Nações Unidas:

**"Família é a gente com quem se conta"**



Lindo, Maria! Isso mesmo, família é quem cuida, protege e orienta. O lar deve ser um lugar de afeto e respeito.



Professora, última pergunta, prometo!

Eu vejo na TV pessoas que adotam crianças em outros países. Estrangeiros também podem adotar crianças brasileiras?

Excelente pergunta, João! Existe o processo de adoção internacional, mas que só é utilizado em último caso, quando não há pessoas interessadas no Cadastro Nacional de Adoção. Isso é mais comum com crianças maiores.

E os pretendentes estrangeiros passam por rigoroso processo de avaliação aqui e no país onde moram.

Vejam! Estamos chegando no abrigo!

Após alguns minutos, no abrigo...

ABRIGO  
AMIGO

Viu, professora,  
como todas as crianças  
estão misturadas, brincando  
e conversando, sem importar  
nossa raça, se somos meninos  
ou meninas, onde nascemos  
ou moramos?

Sim, Maria. Todos  
estão aproveitando  
essa visita.

Você, Joaquim, João,  
Fernanda, Davi, entre tantas outras  
crianças espalhadas pelo nosso Brasil  
e pelo mundo devem ter seus direitos  
preservados e respeitados.



Nunca vou me esquecer disso!

Assim, podemos e devemos ser simplesmente crianças.

## Endereços:

### *Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ)*

End: Av. Erasmo Braga, 115, 9º andar, sala 907, Lâmina I

Tels: (21) 3133-2496 / 3133-4065 / 3133-3166

E-mail: [cevij.portaldainfanciaedajuventude@tjrj.jus.br](mailto:cevij.portaldainfanciaedajuventude@tjrj.jus.br)

## Varas da Infância, da Juventude e do Idoso:

### *1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso – Comarca da Capital*

Praça Onze de Julho, 403 – Cidade Nova, Centro

Tel: (21) 2503-6345

E-mail: [cartorioviji@tjrj.jus.br](mailto:cartorioviji@tjrj.jus.br)

### *2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso – Comarca da Capital*

Praça Onze de Julho, 403 – Cidade Nova, Centro

Tel: (21) 2503-6300

E-mail: [02viji@tjrj.jus.br](mailto:02viji@tjrj.jus.br)

### *3ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso – Regional de Madureira*

Av. Ernani Cardoso 152, 1º andar – Cascadura

Tel: (21) 2583-3516 ramal 3516

E-mail: [mad03viji@tjrj.jus.br](mailto:mad03viji@tjrj.jus.br)

### *4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso – Regional de Santa Cruz*

Rua Carlos da Silva Costa, 141 Bloco 02, Campo Grande

Tel: (21) 3470-9795 / 3470-9616

Os endereços das demais **Varas da Infância, da Juventude e do Idoso** no estado do Rio de Janeiro podem ser acessadas no **Portal da Infância e da Juventude** do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro:

<http://infanciaejuventude.tjrj.jus.br/informacoes/relacao-varas.html>



◀ Você também pode acessar o  
Portal da Infância e da Juventude  
pelo QR-Code ao lado.

**Realização:**

**Des. Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**Juiza Raquel Santos Pereira Chrispino**

Coordenadora da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e Juventude e Idoso - CEVIJ

**Apoio:**

**Grupo Globo**

**Design gráfico, ilustrações e redação:**

**Estúdio Pictograma**



Realização



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cevij

Coordenadoria Judiciária  
de Articulação das Varas da  
Infância e Juventude e Idoso



Apoio

GRUP **GLOBO**